



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2015
*Altera parágrafo único do art. 1º e
denominação do índice no art. 3º da Lei nº
6.806 de 17/12/2014.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo único do art. 1º e denominação do índice no art. 3º da Lei nº 6.806 de 17 de dezembro de 2014, que "*Cria a Zona Especial de Interesse Social Residencial Santa Catarina- ZEIS Residencial Santa Catarina*", conforme segue:

"Art. 1º

Parágrafo único – *A Zona Especial de Interesse Social Residencial Santa Catarina – ZEIS Residencial Santa Catarina, corresponde a área localizada entre as Ruas Casturino Simão, Romagueira de Oliveira e Federico Nadal, no Bairro Prado.*

Art. 3º

Taxa de ocupação: 80%

Índice de Aproveitamento: 1,5

Cota Ideal: 20m²

Índice de Permeabilidade: 15%

Lote Mínimo: 130,00m²

Testada Mínima: 7m

Recuo Ajardinamento: Isento

Recuo Lateral: Isento

Altura: 6m"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-116/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

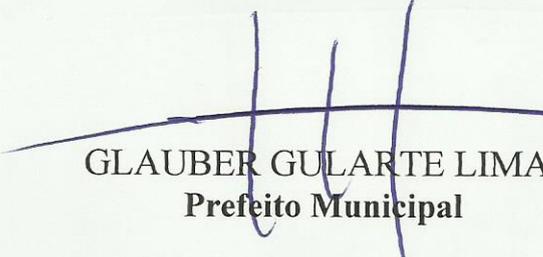
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Altera parágrafo único do art. 1º e denominação do índice no art. 3º da Lei nº 6.806 de 17/12/2014”*.

A primeira alteração se refere a localização correta do Bairro da cidade em que está localizada a área de Regularização Fundiária. A segunda corrige grafia da palavra impermeabilidade, sendo que é permeabilidade.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Julho de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal